



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO

14909-85.2015.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com a conciliadora Marise Caldeira Cavalcante, adiante nominada. Foi procedida à abertura da audiência.

PRESENTES: O representante do Ministério Público Federal: Dr. Marco Tulio Caminha; O Procurador Geral Federal: Dr. Flávio Macedo Ferreira; O Prefeito de Santa Cruz do Piauí: Sr. Francisco Barroso de Carvalho Neto assistido pelo Dr. Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza (OAB/PI N°5227); A representante da Prefeitura de Santa Cruz do Piauí, Sra. Samara de Sousa dos Martirios; A representante da SEMAR, Sra. Danielle Melo Vieira.

Iniciados os trabalhos, o Município de Santa Cruz do Piauí informou que não cumpriu o prazo para apresentar o pedido de licenciamento ambiental à SEMAR por conta de dificuldades na contratação da empresa. Mas noticiou que já foi contratada empresa para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, o que abrange a elaboração do projeto de regularização do aterro sanitário existente. Acrescenta que já foi constituído o Comitê Gestor para o acompanhamento, discussão e aprovação inicial do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Ponderou que a municipalidade dispõe de recursos para a elaboração do plano e para o projeto com vistas a obter o licenciamento, mas não tem como executar o projeto com recursos próprios.

A SEMAR esclareceu que a legislação federal exige que todos os Municípios tenham um plano de saneamento básico e um plano integrado de gerenciamento de resíduos sólidos, sob pena de suspensão dos repasses de verbas federais referentes a estes objetos. O Município de Santa Cruz do Piauí ainda não os tem.

Este o cenário, o cronograma foi dividido em duas fases:

I – elaboração dos projetos e obtenção das licenças ambientais pertinentes.

II – execução do projeto.

Inicialmente, serão empreendidas todas as ações técnicas e de planejamento necessárias para viabilizar a instalação do aterro e a implementação do plano. Depois de concluídas todas estas providências, será iniciada a segunda fase, de execução, que, naturalmente, ficará condicionada à obtenção de recursos além do orçamento do Município.

Nesta primeira fase, foi acertado o **prazo de 3 (três) meses para que o Município apresente o pedido de licenciamento ambiental junto à SEMAR, para regularização do aterro existente. Ficou designada audiência para o dia 24 de setembro de 2019, às 9:30 da manhã. Na referida audiência, a SEMAR será instada a informar se foi apresentado o pedido de licenciamento ambiental e a propor um prazo para que conclua o trabalho de análise.**

Audiência encerrada. Partes presentes intimadas em audiência.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO**  
**CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**PROCESSO**

**14909-85.2015.4.01.4000**

Eu, Marise Caldeira Cavalcante, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

  
MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA

  
MARCO TULIO CAMINHA

PROCURADOR GERAL FEDERAL

  
FLAVIO MACEDO FERREIRA

REPRESENTANTE DA SEMAR

  
DANIELLE MELO VIEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

  
FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

  
MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

  
SAMARA DE SOUSA DOS MARTIRIOS